Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.372, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4269/2005 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 36173/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Tamovos Itda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis. Artigo 3° - Arquive-se o Processo RGL nº 4269/2005, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.373, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a sustação de contrato que especifica e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 28774/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a empresa Simioni Viesti Ltda. em 19 de setembro de 2003, objetivando a construção de 141 (cento e quarenta e uma) unidades habitacionais tipo VI22F-V2 para empreendimento habitacional localizado no Município de Rio Claro.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis. Artigo 3º - Fica sustada a execução do contrato especifi-

cado no artigo 1º, comunicando-se o chefe do Poder Executivo para esse fim.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.374, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 705/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 26277/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a CDM Construtora e Empreendimentos Ltda

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis Artigo 3° - Arquive-se o Processo RGL nº 705/2006, por

não caber mais a sustação do contrato em tela Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de

a) BARROZ MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.375, DF 4 DF MAIO DF 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 3801/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 26155/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Tecnosul Engenharia e Construções Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 3801/2006, por

não caber mais a sustação do contrato em tela. Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.376, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5696/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 28762/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e o Consórcio Metrópole - Menin

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis Artigo 3° - Arquive-se o Processo RGL nº 5696/2006, por

não caber mais a sustação do contrato em tela. Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de

maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.377, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5697/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 28775/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Jataí

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5697/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 378 DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5941/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 34078/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a empresa Engelux Comercial e Construtora Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3° – Arquive-se o Processo RGL n° 5941/2006, por não caber mais a sustação do contato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.379, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5968/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 34094/026/01, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtora Itajaí

Artigo 2º – Expeca-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3° - Arquive-se o Processo RGL nº 5968/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela-

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.380, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5903/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 16611/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Metrópole Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5903/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.381, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7291/2006 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo. TC - 23473/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Construtécnica Engenharia Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3° - Arquive-se o Processo RGL nº 7291/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.382, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7290/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo: Artigo 1º – Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Con-

tas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC – 4429/026/03, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Schahin Engenharia

Artigo 2º – Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3° – Arquive-se o Processo RGL nº 7290/2006, por não caber mais a sustação do contrato em tela. Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data

de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 4 de

maio de 2012.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.383, DE 4 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8056/2006 e a remessa de oficio requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Sumário

Este caderno, com 32 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA1	COMISSÕES
DECRETOS LEGISLATIVOS8	COMUNICADOS12
ATOS 9	ATOS ADMINISTRATIVOS
PAUTA9	
7 DE MAIO DE 2012 - 53º SESSÃO ORDINÁRIA9	TRIBUNAL DE CONTAS
ORADORES INSCRITOS9	COMUNICADOS15
EXPEDIENTE11	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS20
4 DE MAIO DE 2012 - 52ª SESSÃO ORDINÁRIA11	DESPACHOS21
OFÍCIOS11	ACÓRDÃOS
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO11	PARECERES 29
REQUERIMENTOS11	
INDICAÇÕES	
EMENDAS	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS31
PARECERES	UNIDADES REGIONAIS32
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS12	ATOS ADMINISTRATIVOS

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente **Diretora Vice-Presidente Diretor Financeiro Diretor Industrial** Diretor de Gestão de Negócios Gerente de Redação

redacao@imprensaoficial.com.br

Marcos Antonio Monteiro Maria Felisa Moreno Gallego Henrique Shiguemi Nakagaki Ivail José de Andrade José Alexandre Pereira de Araújo Fábio Santos (MTb 23.065)

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84 I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP CEP 03103-902 t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

Filliais

Capital

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473 Rua XV de Novembro 318 Centro São Paulo SP CEP 01013-000

Interior

Poupatempo

t 16-3019.6049 / 16 3019.6050

Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO